



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

Assessoria Jurídico Legislativa

Decisão SEI-GDF n.º 532/2019 - SEMA/GAB/AJL

Brasília-DF, 22 de agosto de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 60 da Lei Distrital n.º 41, de 13 de setembro de 1989 e com o art. 55 do Decreto Distrital n.º 37.506, de 22 de julho de 2016, adotando como razão de decidir o parecer exarado pela Assessoria Jurídico Legislativa desta Secretaria, no âmbito do processo n.º 0391-000833/2015, **DECIDE:**

I – **DAR PROVIMENTO PARCIAL** ao recurso interposto pelo **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF;**

II – **REFORMAR** a Decisão n.º 100.000.378/2017 – PRESI/IBRAM, proferida em 1ª instância, para reduzir o valor da penalidade de **MULTA** aplicada, fixando-a no montante de **R\$ 79.017,31 (setenta e nove mil, dezessete reais e trinta e um centavos)**, equivalente a 251 (duzentas e cinquenta e uma) UPDFs, mantendo-se a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, pela transgressão do art. 54, incisos I, IV, XIII e XXII da Lei Distrital n.º 041/1989;

III – **NOTIFICAR** o recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência da presente decisão, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital n.º 41/1989.

IV – **INFORMAR** que a Lei Complementar distrital n. 833/11 prevê o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão.

V – Publique-se e notifique-se.

JOSÉ SARNEY FILHO

Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ SARNEY FILHO - Matr. 273516-x, Secretário(a) de Estado de Meio Ambiente**, em 04/09/2019, às 14:01, conforme art. 6º do Decreto n.º 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=27086520)
verificador= **27086520** código CRC= **E133DBCC**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

